



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 007, de 07 de março de 2013

Altera a Lei nº 869, de 08 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a concessão de subsídio ao transporte escolar de estudantes de cursos de qualificação profissional, técnicos e estudantes universitários do Município de Jaguaré e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré decreta e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º O art. 1º do art. 869, de 08 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1 (...)

§ 2 (...)

§ 3 (...)

§ 4º Além dos estudantes previstos no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo também poderá conceder o subsídio a estudantes de ensino fundamental e médio, desde que haja vaga nos veículos disponibilizados e não tenha aumento de despesa para a municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 07 dias do mês de março do ano de 2013.


Rogério Feitani
Prefeito Municipal